



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO
FACULDADE DE MÚSICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO "MAURÍCIO DE OLIVEIRA"

CHAMAMENTO PÚBLICO MÚSICA NA REDE Nº 01/2020

SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAÇÃO E PESQUISA NA AÇÃO MÚSICA NA REDE EM ESCOLAS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DO ESPÍRITO SANTO

A Faculdade de Música do Espírito Santo (FAMES), torna pública a presente chamada para a concessão de Bolsas em Projetos Institucionais de Governo (B-PIG) para atender à ação Música na Rede, nos Projetos Corais (Resolução nº 201/2018), Bandas (Resolução nº 187/2017) e Orquestra Sinfônica Jovem (Resolução nº 196/2018), nas Escolas da Rede Pública Estadual do Estado do Espírito Santo, com fundamento na Resolução nº 172/2017, do Conselho Científico Administrativo e Financeiro da FAPES – CCAF e nos termos aqui estabelecidos.

1. DAS INFORMAÇÕES DA AÇÃO

A ação Música na Rede é uma iniciativa da Secretaria de Estado da Educação (SEDU), em parceria com a Faculdade de Música do Espírito Santo (FAMES) e a Fundação de Amparo e Apoio à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (FAPES), que engloba os projetos Bandas nas Escolas, Corais nas Escolas, Orquestras de Violões e Orquestra Sinfônica Jovem. Tem como objetivo ofertar o acesso à educação musical por meio do ensino coletivo, com o intuito de contribuir para o desenvolvimento social e comportamental de estudantes da rede Estadual de Ensino do Espírito Santo, possibilitando assim a formação, difusão e valorização da música de concerto, envolvendo jovens da Rede Pública Estadual de Ensino, além de realizar pesquisa que avalie os impactos correspondentes, tanto para os alunos da rede estadual quanto para as políticas públicas de educação.

2. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

2.1. São requisitos obrigatórios aos candidatos à bolsa:

- a) Ter concluído o Ensino Médio/Superior segundo especificações descritas nos itens **5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3**;
- b) Não possuir vínculo empregatício ou exercer qualquer atividade remunerada, *exceto para os candidatos com vínculo celetista ou estatutário com instituição de pesquisa e/ou ensino*;



- c) Estar adimplente junto à FAPES e às receitas Municipal, Estadual, Federal e Justiça do Trabalho no ato da contratação da bolsa;
- d) Não receber nenhuma modalidade de bolsa de outra agência de fomento;
- e) Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes; https://www.cnpq.br/cvlattesweb/pkg_cv_estr.inicio

3. DAS VAGAS

3.1. Serão selecionados bolsistas para atuarem no administrativo, nos grupos de excelência ou em escolas contempladas pela ação Música na Rede:

PERFIL	ESCOLA	MODALIDADE
Regente Coral	EEEF Boa Vista (Cariacica)	B-PIG IV ou VI
	EEEFM Maria de Lourdes Santos Silva (Cariacica)	
Regente de Bandas	EEEFM Elvira Barros (Afonso Cláudio)	
	EEEFM Monteiro Da Silva (Mimoso do Sul)	
	EEEFM José Damasceno Filho (Baixo Guandu)	
	EEEM Agenor Roriz (Vila Velha)	
	EEEFM Florentino Avidos (Vila Velha)	
	EEEFM Nossa Senhora da Saúde (Ibiraçu)	
	EEEFM Mercês Garcia Vieira (São José do Calçado)	
	EEEFM Senador Dirceu Cardoso (Muqui)	
	EEEFM Presidente Luebki (Vargem Alta)	
Professor de Violoncelo	EEEF Antônio Engrácio da Silva (Serra)	
Professor de Contrabaixo (Cadastro de Reserva)	CEEFMTI São Pedro (Vitória)	

PERFIL	MODALIDADE
Pianista (cadastro de reserva)	B-PIG VII
Montador e Arquivista	B-PIG VII
Financeiro	B-PIG IV ou VI

4. DA DURAÇÃO DA BOLSAS

- 4.1. A bolsa terá duração até **dezembro/2020**, podendo ser prorrogada a depender dos interesses das parcerias institucionais.
- 4.2. O tempo de duração poderá ser alterado (*estendido ou interrompido*) de acordo com as necessidades do projeto e/ou desempenho do bolsista, sendo o início previsto para o mês de **março de 2020**.



5. DO VALOR DA BOLSA

5.1. O Bolsista receberá o valor mensal da bolsa conforme requisitos específicos:

- 5.1.1. **B-PIG IV - R\$ 1.500,00** (*hum mil e quinhentos reais*): Ter curso de Graduação concluído em área correlata às atividades a serem desenvolvidas no projeto;
- 5.1.2. **B-PIG VI - R\$ 800,00** (*oitocentos reais*): Ter concluído o Ensino Médio ou estar cursando nível técnico profissionalizante;
- 5.1.3. **B-PIG VII - R\$ 500,00** (*quinhentos reais*): Ter concluído o Ensino Médio.

6. DA CARGA HORÁRIA

6.1. A carga horária semanal será distribuída da seguinte maneira:

- 6.1.1. Para **regente coral**, 12 (doze) horas de atividades presenciais (*musicalização, canto coral e flauta*) e 04 (*quatro*) horas de estudo/planejamento/reuniões pedagógicas, perfazendo um total de 16 (dezesesseis) horas semanais.
- 6.1.2. Para **regente de banda**, 08 (oito) horas de atividades presenciais na escola (aulas práticas e teóricas), 04 (quatro) horas de atividades presenciais aos sábados, nos ensaios dos grupos de excelência (quando solicitado) e 04 (quatro) horas de estudo/planejamento/reuniões pedagógicas, perfazendo um total de 16 (dezesesseis) horas semanais.
- 6.1.3. Para **pianista**, 04 (quatro) horas de atividades presenciais e 04 (quatro) horas de estudo/planejamento/reuniões pedagógicas, perfazendo um total de 08 (oito) horas semanais, com atuação em 02 (duas) escolas do projeto.
- 6.1.4. Para **professor de instrumento**, 08 (oito) horas de atividades presenciais na escola (aulas práticas e teóricas), 04 (quatro) horas de atividades presenciais aos sábados, nos ensaios dos grupos de excelência (quando solicitado) e 04 (quatro) horas de estudo/planejamento/reuniões pedagógicas, perfazendo um total de 16 (dezesesseis) horas semanais.
- 6.1.5. Para **montador e arquivista**, 12 (doze) horas semanais, sendo 08 (oito) horas de atividades presenciais aos sábados para os ensaios dos grupos de excelência.
- 6.1.6. Para o **financeiro**, 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 04 (quatro) horas diárias (segunda a sexta).



7. DO PERFIL E ATRIBUIÇÃO DOS BOLSISTAS

- ✓ Possuir experiência na área correlata inscrita;
- ✓ Capacidade de diálogo, comunicação e disposição para trabalhar em equipe;
- ✓ Flexibilidade de trabalho em turnos diferenciados;
- ✓ Conhecimento sobre metodologias de ensino coletivo e as possibilidades de sua aplicação no projeto (para regentes e professores).

7.1. Regentes, Professores e Pianistas:

- ✓ Ministras aulas coletivas de música (práticas e teóricas) nas escolas públicas participantes do projeto (regentes e professores);
- ✓ Auxiliar o regente nos ensaios, apresentações corais e nas aulas coletivas de música (pianistas);
- ✓ Ter disponibilidade aos sábados para atuação nos Grupos de Excelência (Orquestra Sinfônica Jovem e Banda Sinfônica Jovem);
- ✓ Participar dos encontros regionais e apresentações promovidos pela SEDU/FAMES;
- ✓ Montar, juntamente com o coordenador, um repertório de acordo com as possibilidades escola a qual estiver relacionado;
- ✓ Zelar pelo material utilizado nas atividades desenvolvidas no projeto (partituras, métodos, estantes, instrumentos, entre outros);
- ✓ Apresentar, sempre que solicitado, relatórios ao coordenador referentes às atividades desenvolvidas nas escolas;
- ✓ Executar atividades que envolvam levantamento de dados;
- ✓ Realizar a busca ativa de alunos para participarem das aulas coletivas;
- ✓ Promover reuniões com os pais dos alunos;
- ✓ Participar, quando solicitado, de reuniões pedagógicas com a equipe do projeto;
- ✓ Informar aos coordenadores do projeto sobre questões externas diversas.



7.2. Montador e Arquivista:

- ✓ Zelar pelo material utilizado nas atividades desenvolvidas no projeto (partituras, métodos, estantes, instrumentos, entre outros);
- ✓ Cuidar do transporte dos instrumentos e dos materiais utilizados em concertos;
- ✓ Cuidar da infraestrutura para ensaios e apresentações;
- ✓ Organizar, catalogar, conservar, revisar, corrigir e complementar o arquivo de partituras;
- ✓ Digitalizar e/ou transcrever partituras quando necessário;
- ✓ Preparar e distribuir partituras para os músicos em cada ensaio/apresentação;
- ✓ Controlar a utilização das partes e partituras;
- ✓ Participar regularmente das atividades da Orquestra e da Banda Sinfônica Jovem;
- ✓ Informar aos coordenadores do projeto sobre questões externas diversas.

7.3. Financeiro:

- ✓ Elaborar os relatórios financeiros parciais;
- ✓ Realizar acompanhamento, registro e verificação de compras realizadas, pagamentos efetuados e fluxo de caixa;
- ✓ Auxiliar na administração dos recursos alocados;
- ✓ Elaborar relatórios e organizar documentos para prestação de contas;
- ✓ Emitir, organizar e arquivar recibos de diárias e outros documentos utilizados na execução dos projetos envolvidos na Ação Música na Rede.



8. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

8.1. O processo de seleção de bolsistas compreenderá **3 (três)** etapas distintas, a saber: análise de currículo, entrevista e análise de documentação.

8.1.1. A **Primeira Etapa** de seleção será a análise do currículo do candidato, exclusivamente com base na ficha de inscrição submetida à chamada.

8.1.2. A **Segunda Etapa** de seleção consistirá em entrevista individual.

8.1.3. A **Terceira Etapa** de seleção será a análise da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios (item 2) e análise da documentação apresentada à FAPES após a classificação do candidato na segunda etapa.

8.2. Todas as etapas serão eliminatórias, sendo a primeira e a segunda também classificatórias.

8.3. A relação de candidatos inscritos e selecionados para cada etapa será divulgada na página eletrônica da FAMES, disponível no endereço <http://www.fames.es.gov.br/editais>.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. DA PRIMEIRA ETAPA

9.1.1. As inscrições serão realizadas em datas estabelecidas no cronograma de atividades deste chamamento público (item 11) e poderão ser reabertas a qualquer momento.

9.1.2. As inscrições serão submetidas pelo link <https://forms.gle/qRc9opzofHAUAujK7>.

9.1.3. Com base na ficha de inscrição, submetida à chamada pelo candidato, verificar-se-á se ele atende a todos os requisitos obrigatórios. O não atendimento a qualquer um dos requisitos eliminará o candidato.

9.2. DA SEGUNDA ETAPA

9.2.1. A segunda etapa será composta por entrevista individual e consistirá em arguição oral baseada em questões referentes ao perfil e experiência dos bolsistas.

9.2.2. A data e o horário estão descritos no cronograma de atividades deste chamamento (item 11). Os candidatos inscritos que não comparecerem a esta etapa serão desclassificados.



9.3. DA TERCEIRA ETAPA

- 9.3.1. As bolsas serão oferecidas pelo Governo do Estado do Espírito Santo, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (FAPES).
- 9.3.2. O bolsista poderá ser alocado em escola distinta à opção ofertada no ato da inscrição.
- 9.3.3. A coordenação poderá promover intercâmbio entre bolsistas, podendo assim o bolsista ser direcionado para atuar em local distinto ao do início das atividades.
- 9.3.4. A não aceitação por parte do candidato da situação prevista nos itens 9.3.2 e 9.3.3 implicará na desclassificação do candidato ou desligamento do bolsista, podendo a coordenação dar continuidade à convocação de outros candidatos, seguindo os termos deste chamamento.
- 9.3.5. Os documentos abaixo relacionados deverão ser providenciados para cadastramento junto à FAPES:
- a) Comprovante de residência atualizado (*últimos três meses*) – em nome do bolsista, pai, mãe ou declaração do proprietário do imóvel com o comprovante;
 - b) RG;
 - c) CPF;
 - d) Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br>);
 - e) Cópia do diploma de maior titulação ou certificado de conclusão do Ensino Médio/Superior;
 - f) Espelho do extrato de Vínculos INSS atestando não possuir vínculo empregatício (preferencialmente) e declaração do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED;
 - g) Certidões de regularidade: Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Municipal do domicílio; Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Estadual; Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união);
 - h) Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT) <http://www.tst.jus.br/certidao>;
 - i) Formulário FAPES 3D – Declaração do bolsista. <https://fapes.es.gov.br/formularios-3>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO
FACULDADE DE MÚSICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO "MAURÍCIO DE OLIVEIRA"

9.3.6. A falta ou inconsistência em quaisquer documentos estabelecidos pela FAPES desclassificará o candidato.

9.3.7. O candidato deverá realizar o cadastramento online no Sistema SIGFAPES conforme instruções abaixo:

- a) Acessar www.sigfapes.es.gov.br;
- b) Preencher todos os dados (na condição de "pesquisador"), utilizando login (CPF) e senha próprios;
- c) Fazer o upload ou atualização de cópias digitais (em PDF) dos documentos pessoais listados no item 9.3.5;
- d) Proceder abertura de **conta corrente** em nome do bolsista junto ao **BANESTES** ou informar conta corrente existente no **BANESTES**.

10. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES DA SELEÇÃO	PERÍODO
Inscrições via formulário disponível em: https://forms.gle/qRc9opzofHAUAujK7 (Primeira Etapa)	Data da publicação até 05/02/2020
Divulgação dos resultados da Primeira Etapa	06/02/2020
Entrevista (Segunda Etapa)	07/02/2020 – 13h00 LOCAL: FAMES
Divulgação do resultado final da seleção de bolsistas	10/02/2020
Cadastramento e implementação da bolsa (Terceira Etapa)	11 a 14/02/2020
Previsão de Início das atividades	01/03/2020

11. DO CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão da bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo pelos coordenadores, por ocorrência durante sua implementação de fato que justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada ou caso o Bolsista não



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO
FACULDADE DE MÚSICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO "MAURÍCIO DE OLIVEIRA"

apresente desempenho condizente com as suas atribuições ou sua atuação não seja compatível com os princípios do Projeto.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. É de inteira responsabilidade do candidato estar atento às convocações que se fizerem necessárias neste processo seletivo, no site <https://fames.es.gov.br/editais> .

12.2. A qualquer momento poderão ser realizadas novas convocações de acordo com a necessidade de atuação do projeto.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do Projeto, sob a orientação da FAMES e da FAPES.

12.4. Além das regras estabelecidas por este chamamento público, os bolsistas ficam submetidos às regras e resoluções estabelecidas pela FAPES.

Vitória, 31 de janeiro de 2020.